



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDINHA-MG**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE VEREDINHA/MG.

### RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

**INÍCIO: PUBLICAÇÃO**

**TÉRMINO: 30/06/2027**

**LOCAL:** através do e-mail [licitaveredinha@hotmail.com](mailto:licitaveredinha@hotmail.com), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, localizado na Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Liberdade, Veredinha/MG.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores previamente estabelecidos definidos no anexo I deste Edital.

**MODO DE SELEÇÃO:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, Art. 79, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

As publicações legais relativas ao presente chamamento público ocorrerão no sítio eletrônico do próprio município <https://www.veredinha.mg.gov.br>, especialmente as decisões proferidas, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados a este credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

## CREDECNIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

CREDECNIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE VEREDINHA/MG.

O Município de Veredinha-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Veredinha-MG, na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 36 - Liberdade, inscrito no CNPJ sob o Nº: 01.614.685/0001-29, por intermédio do prefeito municipal, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Credenciamento, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar empresas do ramo para fornecimento de mão e obra diversas, em conformidade com o Edital e anexos deste procedimento, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Recebimento da documentação para o credenciamento se dará a partir da publicação deste edital nos meios exigidos pela legislação até 30/06/2027.

**BASE LEGAL:** 79, I da Lei Federal 14.133/2021.

**MODO DE SELEÇÃO:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, Art. 79, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

**LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do e-mail do setor de licitações: [licitaveredinha@hotmail.com](mailto:licitaveredinha@hotmail.com), e no formato presencial diretamente no setor de licitações no prédio da prefeitura, localizado na Praça Senhora do Patrocínio nº36, Bairro Liberdade, Veredinha-MG.

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto CREDECNIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE VEREDINHA/MG, conforme disposto neste documento e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

1.2 O presente Credenciamento é intransferível.

1.3 O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à futura e eventual contratação.

1.4 O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração, nem gera direito subjetivo à demanda, constituindo mera expectativa de contratação, que somente se concretizará conforme a necessidade do interesse público, a disponibilidade orçamentária e a formalização específica da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

1.5 O credenciamento é celebrado em regime de **não exclusividade**, podendo a Administração contratar qualquer credenciado que atenda às condições estabelecidas neste edital, observada a ordem objetiva de convocação, inexistindo direito de preferência ou garantia de demanda mínima.

## 2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo presente edital.

2.2 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.

2.3 Não poderão participar deste credenciamento:

2.3.1 Pessoas jurídicas: que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na prefeitura.

2.3.2 Licitantes que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os participantes poderão solicitar o credenciamento de forma eletrônica, enviando a documentação conforme disposta neste documento para o e-mail [licitaveredinha@hotmail.com](mailto:licitaveredinha@hotmail.com) ou poderão solicitar o credenciamento presencialmente direto no setor de licitações no prédio da prefeitura, através de envelope identificado e lacrado contendo toda a documentação exigida.

3.2 Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III e IV, e no caso de pessoas jurídicas inclusive a comprovação das condições indicadas no anexo V, todos deste edital.

3.3 As solicitações para realizar o Credenciamento serão até 01/01/2026 e iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento.

3.4 As instituições interessadas deverão enviar toda a documentação de habilitação descrita no item 4 de forma eletrônica ou presencial.

## 4 DA DOCUMENTAÇÃO:

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os interessados em realizar o Credenciamento deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

#### 4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. registro comercial no caso de firma individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 4.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 4.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 4.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA:

- 4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 4.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 4.2.7. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

## 4.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

- 4.3.1. Declaração de que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissionais qualificados e que, em caso de dispensa, o(s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da secretaria Municipal de Obras do Município de Veredinha-MG, conforme anexo V.

## 4.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

- 4.4.1. As declarações complementares constantes dos anexos II, III, IV, e V poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 para os interessados que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

optarem pelo credenciamento via e-mail, para os demais poderão apresentar os documentos com assinatura manual;

- 4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

## 5 . DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

- 5.1. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula item 4.
- 5.2. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
	Totais		0,00	0,00	0,00

- 5.3. No termo de credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do município.

## 6. DO PRAZO RECURSAL:

- 6.1 O interessado que tiver negado seu Credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão.
- 6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de contratação e o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 6.3 O interessado que não atenderem aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termo do item 4;
- 6.4 A publicação do Credenciamento ocorrerá individualmente para cada interessado.

## 7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 7.1 Deverão firmar com o Município o termo de credenciamento de onde conste todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;
- 7.2 Caso seja credenciada mais de uma empresa por item, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município de Veredinha-MG, compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento.
  - 7.2.1. A distribuição das demandas entre os credenciados observará rodízio sequencial objetivo, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, vedada qualquer escolha discricionária por parte da Administração.
- 7.3 Após o Credenciamento a equipe técnica da secretaria municipal de obras do Município, fornecerá a relação dos serviços, constando as especificações que cada empresa credenciada deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados.
- 7.4 A recusa injustificada à convocação poderá implicar a passagem do credenciado para o final da fila de rodízio ou, em caso de reiterada recusa sem justificativa plausível, o descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5 Após a formalização do termo de credenciamento, a empresa que descumprir os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no presente edital na legislação vigente.

## 8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 Os credenciados serão remunerados conforme os valores fixados na planilha disponibilizada no item 9.2 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 8.2 No que se refere ao preço estabelecido para este credenciamento, mesmo levando em conta os valores contratados por outros municípios, e também o valor praticado por este município no exercício 2025, estes foram determinados em decorrência dos valores aferidos por meio de planilhas oficiais (SINAPI), por se tratar do menor valor para os serviços contratados, conforme documentação constantes nos autos deste procedimento.

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no quadro demonstrativo de despesas do município para o exercício 2026, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

- 15.122.0002.2095 Manutenção Atividades Sec. Obras e Urbanismo 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 579
- 15.122.0002.2095 Manutenção Atividades Sec. Obras e Urbanismo 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 580
- 15.452.0022.2101 Manutenção Atividades dos Serviços Urbanos 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 607
- 20.122.0002.2108 Manutenção Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 660
- 20.606.0026.2111 Manutenção do Incentivo ao Produtor e Conselhos Comunitários Rurais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 673



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 26.782.0027.2105 Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 634
- 26.122.0002.2104 Manutenção Serviço Municipal Transporte e Viação 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 627
- 15.452.0022.2098 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 597
- 10.305.0012.2073 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 418
- 10.305.0012.2073 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 419

8.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

## 9 – DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O Município convocará as empresas, através do e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail;

9.2. O contrato de credenciamento será enviado às empresas através do e-mail informado pela empresa credenciada, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.2.1. No e-mail do setor de licitações, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

9.2.2. Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço da Prefeitura Municipal de Veredinha-MG, situada a Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 36, Bairro Liberdade, 39.663-000.

9.3. - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao serviço previsto neste Edital.

9.4. Após o Credenciamento dos interessados, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município, fornecerá a relação de serviços, constando as especificações que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados.

9.7. A recusa injustificada à convocação poderá implicar a passagem do credenciado para o final da fila de rodízio ou, em caso de reiterada recusa sem justificativa plausível, o descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Após a formalização do termo, a empresa que descumprir o estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

9.9. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao patrimônio, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

9.10. Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

10.1. – O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

10.1. O período de credenciamento será após a publicação até 01/01/2026.

10.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será até 30/06/2027, podendo ser encerrado antecipadamente por interesse público devidamente justificado.

10.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de Credenciamento, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de contratação desta instituição através do e-mail [licitaveredinha@hotmail.com](mailto:licitaveredinha@hotmail.com) ou do telefone (38) 3527-9120.

10.4. Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de Credenciamento anexo, bem como na Lei federal 14.133/93.

10.5. Fica reservado o município, em conjunto, a faculdade de revogar este procedimento, de acordo com a oportunidade e conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Será descredenciado a critério do município a qualquer tempo, durante o curso do Credenciamento, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução de qualquer serviço constante do presente edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

10.7. São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Veredinha/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Edmar Fernandes Cordeiro  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE VEREDINHA/MG, conforme disposto neste documento.

### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele relacionado à prestação de serviços de construção civil e manutenção predial em áreas públicas diversas, observando-se as normas técnicas e legislação vigente para cada atividade específica.

### 3. DO PRAZO DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será até 30/06/2027, podendo ser encerrado antecipadamente por interesse público devidamente justificado.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A necessidade de garantir a conservação e a segurança das áreas públicas do Município de Veredinha/MG, por meio da execução de reparos e manutenção realizados por profissionais especializados.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- a) Execução de reparos em alvenaria, como construção e reparo de muros, calçadas, pisos, entre outros;
- b) Pintura de prédios públicos, equipamentos e estruturas;
- c) Manutenção elétrica, incluindo instalação e reparo de sistemas elétricos em áreas públicas;
- d) Assentamento de bloquetes e meio-fios;
- e) Instalação e manutenção de equipamentos hidráulicos, manutenção em bombas diversas;
- f) Outros serviços correlatos conforme demanda e necessidade da administração pública.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:

- a) Dispor de equipe técnica qualificada para cada tipo de serviço a ser executado;
- b) Cumprir todas as normas técnicas e legislações vigentes relacionadas à construção civil, segurança do trabalho e meio ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços deverá seguir as orientações e especificações técnicas fornecidas pela administração pública, garantindo a qualidade e a segurança das intervenções realizadas.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A administração municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, assegurando o cumprimento dos prazos, da qualidade e das normas aplicáveis.

## 9. CRITÉRIOS PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado com base na execução dos serviços conforme as quantidades e especificações definidas no contrato, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas, dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.2. Os preços serão fixos, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor/ Unit./ Médio
1	3.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	6.000,00	20,38
2	1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	hora	3.500,00	28,61
3	2.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	30,28
4	5.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	hora	500,00	24,24
5	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2.000,00	28,40
6	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	500,00	23,10
7	6.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	hora	800,00	28,99
8	4.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR/AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	23,52
9	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	24,37
10	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	31,73
11	7.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	hora	6.000,00	22,15
12	8.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	27,89
13	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	30,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## 10. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 10.1. Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro

- 10.1.1. Prestar serviços eventuais de construção, reforma, reparo e manutenção em edificações, estruturas e demais bens públicos, compreendendo, entre outros, execução de alvenaria, reboco, assentamento de revestimentos, pequenos reparos estruturais e atividades correlatas, utilizando técnicas adequadas, materiais apropriados e observando as orientações da Administração, de modo a assegurar a qualidade dos serviços executados e a preservação do patrimônio público.

### 10.2. Serviços de Pintor e Ajudante de Pintor

- 10.2.1. Prestar serviços eventuais de pintura e manutenção de superfícies internas e externas em edificações e bens públicos, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas, vernizes e demais revestimentos compatíveis, utilizando técnicas adequadas e materiais apropriados, conforme orientações da Administração, assegurando a qualidade dos serviços e a preservação do patrimônio público.

### 10.3. Serviços de Eletricista e Ajudante de Eletricista

- 10.3.1. Prestar serviços eventuais de instalação, manutenção, reparo e substituição de componentes elétricos em edificações e equipamentos públicos, abrangendo redes elétricas, pontos de iluminação, tomadas, quadros e dispositivos elétricos em geral, utilizando técnicas adequadas e observando as orientações da Administração, de forma a garantir a segurança, o adequado funcionamento das instalações e a preservação do patrimônio público.

### 10.4. Serviços de Calçeteiro

- 10.4.1. Prestar serviços eventuais de pavimentação, manutenção e reparo em vias públicas, praças e calçadas, incluindo assentamento, recomposição e ajuste de pavimentos e meios-fios, conforme demanda da Administração, utilizando técnicas adequadas e assegurando a qualidade dos serviços executados e a preservação do patrimônio público.

### 10.5. Serviços de Encanador ou Bombeiro Hidráulico

- 10.5.1. Prestar serviços eventuais de instalação, manutenção, reparo, testes, limpeza e desobstrução de tubulações e encanamentos, bem como instalação e reparo de equipamentos e materiais hidráulicos em edificações e instalações públicas, conforme orientações da Administração, utilizando técnicas adequadas e assegurando o adequado funcionamento dos sistemas e a preservação do patrimônio público.

### 10.6. Serviços de Soldador

- 10.6.1. Prestar serviços eventuais de soldagem, corte, montagem, reparo e manutenção de estruturas, peças e componentes metálicos em geral, incluindo portões, grades, suportes, estruturas metálicas e demais itens similares pertencentes ao patrimônio público, conforme demanda e orientações da Administração, utilizando técnicas adequadas, equipamentos apropriados e assegurando a qualidade dos serviços executados e a preservação do patrimônio público.

### 10.7. Serviços de Jardineiro

- 10.7.1. Prestar serviços eventuais de implantação, manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e paisagísticas em bens e espaços públicos, compreendendo, entre outros, serviços de capina, roçagem, poda, plantio, irrigação, limpeza e conservação, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

orientações da Administração, utilizando técnicas adequadas e assegurando a boa apresentação, funcionalidade dos espaços e a preservação do patrimônio público.

## 10.8. **Serviços de Serralheiro**

10.8.1. Prestar serviços eventuais de fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas e elementos metálicos em geral, tais como portões, grades, corrimões, esquadrias metálicas e similares, destinados a edificações e bens públicos, conforme demanda da Administração, utilizando técnicas adequadas e assegurando a qualidade dos serviços executados e a preservação do patrimônio público.

## 10.9. **Serviços de Carpinteiro de Esquadria**

10.9.1. Prestar serviços eventuais de fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de esquadrias e estruturas em madeira, incluindo portas, janelas, batentes, forros e elementos similares, destinados a edificações e bens públicos, conforme orientações da Administração, utilizando técnicas adequadas, materiais apropriados e assegurando a qualidade dos serviços executados e a preservação do patrimônio público.

## 10.10. **Serviços de Vidraceiro**

10.10.1. Prestar serviços eventuais de fornecimento, instalação, substituição, manutenção e reparo de vidros, espelhos e materiais correlatos em edificações e bens públicos, incluindo janelas, portas, divisórias e demais aplicações similares, conforme demanda e orientações da Administração, utilizando técnicas adequadas e assegurando a segurança, qualidade dos serviços executados e a preservação do patrimônio público.

10.11. Todas as despesas com equipamentos de proteção pessoal, ferramentas, equipamentos necessários para a execução dos serviços, alimentação, hospedagem e deslocamento serão por conta dos contratados.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

11.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

11.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

11.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.3. Comunicar a Prefeitura Municipal por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

- 12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 12.5. É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto, admitindo-se, excepcionalmente, subcontratações acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração.
- 12.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 12.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de cujas reclamações se obriga a atender.
- 12.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

## 13. DEMAIS INFORMAÇÕES

- 13.1. As demais informações estão previstas no Edital deste Credenciamento.

Veredinha-MG, 05 de fevereiro de 2026

Edmar Fernandes Cordeiro  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## ANEXO II – DECLARAÇÃO/ PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Declara, para fins de participação no Credenciamento que:

- a) Conhece e aceita as condições de Credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE VEREDINHA/MG, conforme disposto Edital do Credenciamento e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência;
- b) Que deseja se credenciar nos seguintes serviços:

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor/ Unit./ Médio	Assinalar com “X” os itens de interesse
1	3.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	6.000,00	20,38	
2	1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	hora	3.500,00	28,61	
3	2.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	30,28	
4	5.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	hora	500,00	24,24	
5	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2.000,00	28,40	
6	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	500,00	23,10	
7	6.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	hora	800,00	28,99	
8	4.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR/AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	23,52	
9	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	24,37	
10	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	31,73	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

11	7.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	hora	6.000,00	22,15	
12	8.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	27,89	
13	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.000,00	30,96	

**Obs: Marcar/assinalar apenas o(s) item(s) no qual se pretende credenciar.**

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

Local e Data,

Nome da empresa  
Responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## ANEXO III – COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

O interessado declara que estará disponível para exercício da prestação do serviço objeto do credenciamento.

Local e Data,

Nome da empresa  
Responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**Declara** que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso serviços de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, **declara** também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial; - Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Veredinha-MG, nos termos da Lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativos **declara** também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial; - Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Veredinha-MG, nos termos da lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com o Município de Veredinha-MG, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

- DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

-

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e Data,

Nome da empresa  
Responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissionais qualificados e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da secretaria Municipal de Obras do Município de Veredinha-MG.

Local e Data,

Nome da empresa  
Responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

O Município de Veredinha- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Veredinha-MG, na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 36 - Liberdade, inscrito no CNPJ sob o Nº: 01.614.685/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com base no processo de INEXIGIBILIDADE 021/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE VEREDINHA/MG, SENDO SERVIÇOS DE: AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, PINTOR, CALCETEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E AJUDADE DE ELETRICISTA.

1.2. O presente Credenciamento é intransferível.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL

1.3. SOMENTE SERÃO PAGOS OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade as especificações constantes no Edital do Credenciamento 04/2026, em especial ao anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:**

2.1. O presente termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal de Obras pertinentes aos serviços ora credenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1. Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar o disposto neste documento, no edital e demais anexos.
- 3.2 Após a formalização do termo de credenciamento, a empresa que descumprir com os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.
- 3.3. O credenciamento é celebrado em regime de não exclusividade, podendo a Administração contratar qualquer credenciado que atenda às condições estabelecidas neste edital, observada a ordem objetiva de convocação, inexistindo direito de preferência ou garantia de demanda mínima.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços relacionados neste termo e seus anexos, serão prestados pela CONTRATADA, no Município de Veredinha/MG, podendo ser na sede do Município, Distrito ou na zona rural.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das dotações orçamentárias relacionadas no edital do Credenciamento 04/2026, e as mesmas serão informadas na ordem de serviços que serão enviadas para emissão dos serviços prestados.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de serviços elaborada pela Secretaria de Obras em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;
- 6.2. Cumprir a escala dos serviços estabelecidas pela Secretaria de Obras;
- 6.4. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- 6.5 Prestar os serviços em harmonia, obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela Secretaria de Obras;
- 6.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria de Obras sobre a execução do objeto deste termo, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;
- 6.7 A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não cumprimento dos serviços, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;
- 6.8. A CONTRATADA se obriga ainda a:
  - 6.8.1 Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
  - 6.8.2 Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Município de Veredinha.

6.8.3 Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

6.8.4 Comunicar a Secretaria de Obras qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;

6.8.5 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Credenciamento e para a celebração deste termo;

6.8.6 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Veredinha;

## 6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

6.9.1 Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;

6.9.2 Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela Secretaria de Obras quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

6.9.3 Notificar o Município de Veredinha-MG, em caso de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.9.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Veredinha-MG.

6.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao patrimônio, ou a terceiros vinculados ao Município de Veredinha-MG, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município de Veredinha-MG o direito de regresso.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

8.1 O Município de Veredinha-MG, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

- 8.1.1 Disponibilizar os recursos necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.1.2 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- 8.1.3 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;
- 8.1.4 Avaliar o relatório de serviços apresentado pela CONTRATADA e conferir com o relatório de serviço da Secretaria de Obras;
- 8.1.5 Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela CONTRATADA até o 30º dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados;

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, através de seu Secretário fará a gestão da execução dos serviços, e designará servidor para fiscalizar a execução dos serviços o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

9.2. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas dos credenciados.

9.3. A CONTRATADA facilitará ao município de Veredinha-MG o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

10.2. Os valores estipulados neste termo serão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência.

10.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação do serviço de forma não combinada entre as partes, os pagamentos deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

10.4. No pagamento da CONTRATADA serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A execução do presente termo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras do Veredinha-MG, mediante serviço de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

11.2. A fiscalização exercida pela Secretaria de Obras sobre os serviços não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

11.3. A CONTRATADA facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e vedação à aplicação automática de penalidades, consideradas a natureza e a gravidade da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:**

14.1. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

14.2. Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

15.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será até 30/06/2027, podendo ser encerrado antecipadamente por interesse público devidamente justificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Turmalina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.

CNPJ: 01.614.685/0001-29

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Veredinha/MG, ... de ..... de 2026

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

CPF

---

CPF